

EDITAL FDA Nº 011/2026

EDITAL DE CONVITE PARA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DE CANTINA E RESTAURANTE NO BLOCO D DO CÂMPUS CIDADE UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA - UNISO

FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional e de assistência social e filantrópica, conforme certificado expedido em 29 de setembro de 1972, cujo certificado definitivo foi concedido em 28 de abril de 1982, declarada de utilidade pública federal pelo Decreto nº 86.668 de 30 de novembro de 1981, publicado no DOU de 02/dezembro/1981; declarada de utilidade pública estadual pela Lei nº 8.064 de 19 de outubro de 1992, publicada no DOE de 20/10/1992 e declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.397 de 1º de abril de 1966 e pela Lei nº. 13.055 de 24 de julho de 2024; inscrita no CNPJ nº 71.487.094/0001-13, com sede na Avenida General Osório, nº. 241, Vila Trujillo, Sorocaba/SP, CEP 18060-501, Mantenedora da Universidade de Sorocaba - UNISO, torna pública a abertura de oportunidade para locação de espaço para instalação de restaurante/cantina, que será regido segundo as disposições do presente **EDITAL**.

1. OBJETO

- 1.1. O presente processo tem como objeto a escolha de proponente, pela Comissão de Avaliação da Fundação Dom Aguirre, para “Contrato de Locação de Sala Comercial para instalação de Cantina e Restaurante”, em salão comercial, localizado no Bloco D, do campus cidade universitária na Rodovia Raposo Tavares, Km. 92,5, Sorocaba-SP, com área 214,91 m², visando destinação comercial, segundo as condições seguintes.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. O locatário será uma pessoa jurídica devidamente cadastrada na Receita Federal e ativa.
- 2.2. O locatário terá como finalidade a exploração comercial de serviços de cantina e restaurante exclusivamente aos empregados e estudantes matriculados nos estabelecimentos mantidos pela Locadora, sendo vedada a mudança da destinação ou transferência de local, ressalvada expressa concordância e anuência por escrito da Fundação Dom Aguirre.
- 2.3. A cantina destinar-se-á exclusivamente ao oferecimento de lanches, petiscos, bebidas não alcoólicas e refeições.

- 2.4. Os equipamentos para produção, exposição e conservação dos alimentos e bebidas a serem servidos, serão de responsabilidade do locatário e deverão seguir os parâmetros regulamentares das normas sanitárias.
- 2.5. Todos os alimentos e produtos comercializados deverão estar dentro do prazo de validade e serem manuseados com todas as condições de higiene, respeitadas todas as exigências das autoridades sanitárias.
- 2.6. O locatário deverá ter a assessoria regular de um (a) nutricionista que orientará o cardápio das refeições a serem oferecidas aos usuários
- 2.7. A Locadora, se possível, deverá priorizar a contratação de alunos da própria UNISO dos cursos correlatos aos serviços que serão ofertados.
- 2.8. A Locadora reserva-se o direito de vetar a comercialização de quaisquer produtos, segundo seu exclusivo critério.
- 2.9. É vedada a comercialização de cigarros, bebidas alcoólicas, gomas de mascar e quaisquer outros produtos que constituam vício ou sejam notoriamente prejudiciais à saúde.
- 2.10. O locatário deverá estar comprometido com o trabalho de coleta seletiva para reciclagem de lixo no aspecto educacional, dispondo das lixeiras adequadas para tal fim.
- 2.11. A organização e limpeza do espaço interno e externo utilizado pela cantina serão responsabilidade do Locatário.
- 2.12. É vedada a veiculação, no ambiente interno ou externo utilizado pelo Locatário, de propaganda ideológica, partidária, religiosa ou comercial.
- 2.13. O locatário responderá por todos os impostos e taxas que incidam sobre o salão comercial objeto do contrato de locação, de qualquer natureza, bem como relativos ao consumo de água e energia elétrica utilizada pela cantina, que será aferida por medidor instalado no local.
- 2.14. Fica estabelecido um aluguel mensal inicial de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que não haverá cobrança de aluguel nos meses de janeiro, julho e dezembro, em razão das férias e recesso escolar, bem como durante os 06 (seis) primeiros meses do contrato de locação.

Parágrafo Único. A isenção do pagamento do aluguel prevista no *caput* para os 06 (seis) primeiros meses do contrato vincula a Locatária ao cumprimento do período mínimo de permanência de locação a ser previsto no contrato.

2.15. O locatário comprometer-se-á a pagar o aluguel, todo 5º dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, mediante apresentação do respectivo recibo ou através de cobrança bancária.

2.16. O preço mínimo de oferta para o objeto deste convite será de acordo com o constante no Anexo I do presente Edital.

2.17. É necessária solicitação de prévia autorização à Locadora para realização de quaisquer modificações ou melhorias que pretenda realizar no espaço físico locado, as quais acontecerão por conta exclusiva do Locatário, sem direito a qualquer indenização, mesmo depois da extinção do contrato.

2.18. Os empregados do locatário deverão usar uniforme, toucas de cabelo, luvas e demais itens necessários de higiene para servir os usuários.

2.19. A espaço locado deverá estar em pleno funcionamento para atender alunos, professores e empregados a partir do primeiro dia do início das aulas de 2027, conforme data prevista no calendário acadêmico oficial da Uniso.

2.20. O horário de funcionamento da cantina será das 7h00 às 22h00, de segunda-feira a sexta-feira. Aos sábados, o funcionamento dar-se-á por uma escala de trabalho determinada pela Locadora, podendo incluir datas de eventos acadêmicos e abertos à comunidade.

2.21. O Locatário deverá cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias em relação aos seus empregados ou prepostos, ficando exclusivamente responsável por tais obrigações.

2.22. Fica estabelecida a permissão de vistoria periódica do local pela Locadora ou Comissão por ela credenciada, a qualquer momento.

2.23. O Locatário se obriga a apresentar à Locadora, sempre que solicitado, documentação que comprove a sua regularidade fiscal, previdenciária e de funcionamento, bem como a inexistência de pendências de natureza cível, trabalhista ou tributária.

2.24. O prazo da locação será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante celebração de novo instrumento.

2.25. O locatário se obriga a apresentar no momento da contratação, fiador proprietário de imóvel na cidade de Sorocaba, livre de qualquer gravame ou caução equivalente a 03

(três) aluguéis sob pena de perder o direito à contratação, sendo convocado outro proponente que participou deste procedimento de contratação.

3. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas, desde que comprovem experiência no ramo de atividade e que apresentem todos os documentos previstos na cláusula quarta.

4. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. No período de 20/10/2026 a 30/11/2026, os proponentes deverão enviar, ao e-mail falecom@fda.com.br, proposta, nos termos do quanto previsto na cláusula 4.2, acompanhada dos seguintes documentos

- *Contrato social e alterações, devidamente registrados na JUCESP ou declaração de Empresa Individual;*
- *Cadastro atualizado do CNPJ na Receita;*
- *RG, CPF e comprovante de endereço dos representantes legais;*
- *Inscrição Estadual e/ou Municipal;*
- *Certidão negativa de débitos do INSS;*
- *Certidão negativa de FGTS;*
- *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;*
- *Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos;*
- *Certidões Negativas dos Cartórios Distribuidores Forenses (ações cíveis, falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, execuções fiscais);*
- *Certidão negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Federal;*
- *Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;*
- *Cópia do balanço patrimonial ou declaração de imposto de renda do último exercício;*
- *Declaração, com firma reconhecida, de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente edital;*
- *Documento comprobatório de experiência no ramo da atividade.*

4.2. A proposta deverá obrigatoriamente conter:

- *O cardápio a ser praticado, incluindo tabela de preços compatível com os valores de mercado em estabelecimentos e restaurantes congêneres;*
- *Especificação da modalidade de fornecimento das refeições (prato feito, buffet por quilograma, buffet livre ou modalidades mistas) e a respectiva forma de cobrança praticada para cada uma;*

- Meios e tecnologias de pagamento aceitos (cartões de débito/crédito, PIX, vale-refeição etc.).
- Projeto e layout visual do restaurante, apresentando conceito alinhado à identidade visual, valores e cultura da comunidade acadêmica da Universidade;
- Relação dos equipamentos operacionais, térmicos e de cozinha a serem utilizados;
- Projeto, indicação e especificação do mobiliário do salão de atendimento.

4.3. Os concorrentes que não enviarem todos os documentos referidos, até a data limite fixada, serão desclassificados do certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Avaliação, da qual fará parte o Reitor da Uniso, o Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre, a Administradora Geral da Fundação Dom Aguirre e a Advogada responsável pela Assessoria Jurídica Interna da Fundação Dom Aguirre, analisará as propostas apresentadas, escolhendo aquela que melhor se ajustar aos objetivos deste Edital, levando em conta um conjunto de fatores, sendo a maior oferta de preço a ser paga a título de aluguel mensal, os preços a serem praticados e a experiência anterior.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas, com escolha do proponente que firmará o Contrato de Locação de Sala Comercial com a finalidade da instalação de cantina e restaurante, será realizado pela Comissão de Avaliação e o resultado do julgamento será divulgado até o dia 10 de dezembro de 2026, pelo site da Fundação Dom Aguirre.

6.2. Serão desclassificados os proponentes que não cumprirem com as exigências constantes do tópico “proposta e documentos necessários”. Em seguida, a Comissão de Avaliação passará a analisar as propostas, julgando a melhor e fixando data para assinatura do contrato.

6.3. A Comissão de Avaliação poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar todas as propostas apresentadas, caso não satisfaçam os legítimos interesses da Fundação Dom Aguirre, hipótese em que poderá abrir novo processo de seleção.

6.4. A Fundação Dom Aguirre reserva-se o direito de cancelar o presente processo de contratação sem que disso decorra para os proponentes qualquer direito de indenização ou reclamação.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às especificações do presente processo de contratação.

6.6. Encerrada a fase de julgamento e divulgada a decisão, convocar-se-á o proponente escolhido para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de 10 (dez) dias, sendo que o não comparecimento no prazo concedido para assinatura do contrato implicará a perda de seu direito à contratação, podendo ser convocado outro proponente participante do processo de contratação.

6.7. O Contrato de Locação se regerá pela Lei 8.245/91 e pelo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10/01/2002).

7. DA SOBERANIA DAS DECISÕES

7.1. Considerando que a Fundação Dom Aguirre é uma entidade privada, não estando sujeita ao regime da Lei nº 14.133/2021, realizando o presente processo de seleção por mera liberalidade e transparência, as decisões da Comissão de Avaliação serão soberanas e não estarão sujeitas a recurso dos concorrentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital será publicado na íntegra na internet, nos sites: www.uniso.br e www.fda.com.br, sendo que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, os quais serão mencionados em Aditivo a ser publicado nos mesmos endereços eletrônicos.

Sorocaba, 19 de outubro de 2026.

Rogério Augusto Profeta
Prof. Dr. Rogério Augusto Profeta
Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre

Edital FDA n.º 011-2026 - Edital de Convite - Cantina.pdf

Documento número #e9036ff4-6e6e-4c29-9dfe-199190592b5f

Hash do documento original (SHA256): 8319f173d7774a40d29e280cd2c275a94287f90e6e9b8eaf6fd85752994bfdee

Assinaturas



Rogério Augusto Profeta

CPF: 054.239.308-55

Assinou como representante legal em 19 out 2026 às 21:46:16

Rogério Augusto Profeta

Rogério Augusto Profeta

Log

- 19 out 2026, 14:44:18 Operador com email erika.motta@fda.com.br na Conta dc776021-c8fe-4c95-aeb8-1de863db8ea6 criou este documento número e9036ff4-6e6e-4c29-9dfe-199190592b5f. Data limite para assinatura do documento: 18 de novembro de 2026 (14:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 out 2026, 14:52:17 Operador com email erika.motta@fda.com.br na Conta dc776021-c8fe-4c95-aeb8-1de863db8ea6 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 19 out 2026, 14:52:17 Operador com email erika.motta@fda.com.br na Conta dc776021-c8fe-4c95-aeb8-1de863db8ea6 adicionou à Lista de Assinatura: rogerio.profeta@prof.uniso.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Augusto Profeta.
- 19 out 2026, 14:52:17 Operador com email erika.motta@fda.com.br na Conta dc776021-c8fe-4c95-aeb8-1de863db8ea6 adicionou o signatário rogerio.profeta@prof.uniso.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6.
- 19 out 2026, 21:46:16 Rogério Augusto Profeta assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rogerio.profeta@prof.uniso.br. CPF informado: 054.239.308-55. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a466bf(...), vide anexo manuscript_19 out 2026, 21-45-11.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6. IP: 189.101.183.132. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.52280005385665 e longitude -47.47447536656654. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1532.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 out 2026, 08:51:03 Operador com email erika.motta@fda.com.br na Conta dc776021-c8fe-4c95-aeb8-1de863db8ea6 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número e9036ff4-6e6e-4c29-9dfe-199190592b5f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e9036ff4-6e6e-4c29-9dfe-199190592b5f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Rogério Augusto Profeta

Assinou o documento enquanto representante legal em 19 out 2026 às 21:46:16

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a466bf(...)

Rogério Augusto Profeta
manuscript_19 out 2026, 21-45-11.png